



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE LEI Nº 381 /2022**

Dispõe sobre a proibição do aumento de ICMS que forem reduzidos em ano eleitoral.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido o aumento de ICMS - Imposto sobre Operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação, reduzidos em ano eleitoral, dos seguintes produtos e/ou serviços:

- I - Gasolina;
- II - Etanol;
- III - Diesel;
- IV - Energia Elétrica;
- V - Comunicação;
- VI - Gás de cozinha;
- VII - Itens da cesta básica.

**Art. 2º.** O aumento de ICMS dos itens mencionados no artigo anterior só poderá ser feito 6 (seis) meses após o pleito eleitoral.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, em Manaus, 10 de agosto de 2022.

**Dermilson Chagas**  
**Deputado Estadual - Republicanos**

**GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS**



RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950  
O DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE  
E 10 DE NOVEMBRO, 2. ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM  
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514

*Décimo 1 de 2*

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.033352:

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 10/08/2022 09:45:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8603F61000A9A16 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**JUSTIFICATIVA**

É mais do que notório, que em ano eleitoral, muitas medidas favoráveis a população são tomadas apenas no intuito de angariar votos, sendo que, muitas vezes, após a eleição, tais medidas são revogados, pois já atingiram sua real pretensão, que é o de conseguir votos.

Com o presente projeto de lei, ficam asseguradas as medidas favoráveis de redução de imposto, mais especificamente do ICMS, mesmo após o período eleitoral, dessa forma, a população conseguirá sentir e usufruir melhor dessa redução.

**Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, em Manaus, 10 de agosto de 2022.

**Dermilson Chagas**  
Deputado Estadual - Republicanos

**GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS**

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950  
O DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE  
E 10 DE NOVEMBRO, 2. ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM  
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514

*Décimo 2 de 2*

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.033352:

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 10/08/2022 09:45:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8603F61000A9A16 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2022.10000.00000.9.033352  
Data 10/08/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2022.10000.00000.9.033352**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DERMILSON CHAGAS  
**Enviado por:** DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS  
**Data:** 10/08/2022

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PARA PROVIDENCIAS!